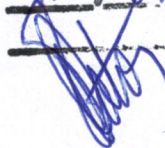


# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.133, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO EM

12 / 09 / 2023  


*Altera as disposições da Lei 4.891 de 17 de março de 2022 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** As disposições da Lei 4.891 de 17 de março de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º** .....

.....

**§ 3º** *Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovariosalpingohisterectomia e a orquiectomia em cães e gatos*

**§ 4º** *O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, e no máximo, 08 (oito) anos de idade.*

**§5º** *Os medicamentos, a anestesia e todo material necessário para realização da castração será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós-operatório será de responsabilidade do responsável pelo animal (tutor).*

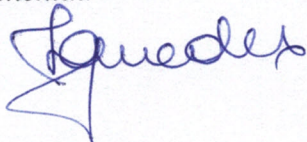
**Art. 2º** .....

*I – animais que possuam tutor definido de baixa renda devidamente cadastrado no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal, gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo estar com o cadastro devidamente atualizado, segundo disposto na legislação federal que rege o CADÚnico.*

.....

**§1º** *A ficha de inscrição, para o caso de animais que possuam tutor definido, deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:*

*I - ficha cadastral para tutores identificados – Anexo I, devidamente preenchida*



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

*II - folha resumo familiar, comprovando a adesão ao Cadastro Único do Governo Federal*

*§2º a folha resumo familiar acima mencionada deverá ser obtida obrigatoriamente junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

*Art. 3ºA Os animais em situação de rua no município de Ituiutaba – MG serão identificados e triados para a esterilização através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, e também com o auxílio voluntário dos protetores/tutores individuais residentes no município, que reconhecidamente estejam efetuando trabalhos de proteção animal, mediante realização de cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal.*

*§1º O reconhecimento dos protetores individuais deverá ser comprovado através de declaração emitida pelo protetor, responsabilizando-se integralmente pelas informações prestadas.*

*§2º O protetor/tutor individual voluntário deverá apresentar ainda cópia do RG, do CPF e comprovante de residência.*

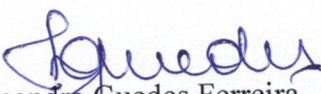
*§3º Para identificação do animal em situação de rua a ser esterilizado, os protetores/tutores individuais voluntários deverão preencher ficha cadastral específica, contendo minimamente os dados necessários para a identificação do animal, bem como declaração do protetor/tutor individual voluntário atestando a veracidade das informações sobre a procedência do animal, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas (anexo II – ficha cadastral para animais em situação de rua*

**Art. 2º** A Lei 4.891 de 17 de março de 2022, passa a vigorar acrescidas dos anexos I e II da presente lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de agosto de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## Anexo I

Ficha cadastral para tutores identificados

### DADOS DO TUTOR

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail (se houver):

Telefone:

### DADOS DO ANIMAL

Nome:

Espécie  cão  gato

Gênero  macho  fêmea

Raça (se houver):

Data de nascimento (se conhecida):

Peso (aproximado):  0-10 kg  10-20 kg  30-30kg  +30kg

Pelagem  longa  curta

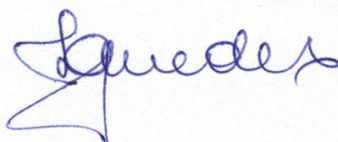
Cor predominante (e secundária se houver):

Doenças preexistentes (se houver):

Eu, \_\_\_\_\_, tutor do animal acima especificado, autorizo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, através do CastraPet Móvel, a realizar o procedimento cirúrgico de castração do referido animal. Declaro ainda que estou ciente da lei municipal que regulamenta o Programa Municipal de Controle de Natalidade de Cães e Gatos de Ituiutaba-MG, bem como assumo total responsabilidade pela veracidade das informações ora prestadas, sujeitando-me às penas previstas em lei, em caso de fraude.

Ituiutaba \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## Anexo II

Ficha cadastral para animais em situação de rua

### DADOS DO ANIMAL

Nome:

Espécie ( ) cão ( ) gato

Gênero ( ) macho ( ) fêmea

Raça (se houver):

Data de nascimento (se conhecida):

Peso (aproximado): ( )0-10 kg ( )10-20 kg ( )30-30kg ( )+30kg

Pelagem ( )longa ( ) curta

Cor predominante (e secundária se houver):

### DADOS DO PROTETOR VOLUNTÁRIO

Nome:

RG:

CPF:

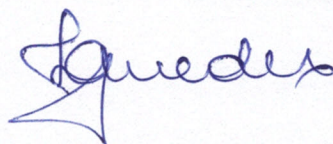
Endereço:

Telefone:

Eu, \_\_\_\_\_, protetor voluntário, declaro que o animal acima especificado encontra-se em situação de rua (animal errante) e foi por mim identificado. Autorizo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, através do CastraPet Móvel, a realizar o procedimento cirúrgico de castração do referido animal. Declaro ainda que estou ciente da lei municipal que regulamenta o Programa Municipal de Controle de Natalidade de Cães e Gatos de Ituiutaba-MG, bem como assumo total responsabilidade pela veracidade das informações ora prestadas, sujeitando-me às penas previstas em lei, em caso de fraude.

Ituiutaba \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura





# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/358

Ituiutaba, 24 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Odeemes Braz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

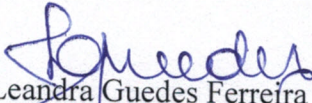
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.133.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.133/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.438/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 621/2023, de 23 de agosto de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -